



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2016
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
PROCESSO Nº 116/2016**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à Avenida Macali, 255, centro, na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global do lote, na sala de reuniões do Licitador e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para locação de software, serviços de instalação e treinamento, de acordo com o que consta no anexo I deste edital.

1.2. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

1.3. O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Marmeleiro, à Avenida Macali, 255 – Centro, no horário das 08:30 hs. às 11:30 hs. e das 13:30 hs às 17:00 hs.

1.4. Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação, deverão ser entregues até às 11:00 horas do dia 09 de maio de 2016, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 09 de maio de 2016, às 14:00 horas.

1.5. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6. Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XI – DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.7. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a locação de software, para gerenciamento, controle e segurança do sistema de internet de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	Nº DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação	Locação de software para gerenciamento, controle e segurança internet, que atenda as especificações contidas no Anexo XI	12	900,00	10.800,00
02	serviço	Serviços de instalação e treinamento de pessoal para operacionalização do software.	01	10.000,00	10.000,00

2.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

2.3. O material necessário para execução dos serviços relacionados no item 02 será fornecido pela proponente vencedora.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as **PESSOAS JURÍDICAS** do ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Administração do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

Nota: Esta licitação destina-se exclusivamente a participação de **Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, Lei complementar 126/2006, com Alteração da Lei Complementar 147/2014.**

3.2. Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Avenida Macali, 255 – Centro – Marmeleiro – Paraná.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com o município DE MARMELEIRO;
- f) Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverão ser entregues A CPL, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do processo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pela Comissão enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.



A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

5.2. A carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. O invólucro “A” deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado da Administração do estado do Paraná;
- b) Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato Social Consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão competente.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.3 – REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado e/ou declaração de que a licitante realizou serviços de tamanha complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto deste edital, emitida por Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- b) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no item letra “b”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.6 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo X);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo III);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme (Anexo VII);
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
- e) Declaração de ausência de parentesco (Anexo X).

6.1.7 – DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (Anexo IV).

6.2. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do Anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.4. Os documentos especificados no item 6.1.7. ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivos de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6.5. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.7. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

6.8. A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 até 6.1.6 em desconformidade com o disposto no edital será fundamento para inabilitação da Licitante.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta de preço – INVÓLUCRO “B”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pela Licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta (Anexo I) e deverá conter:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) Indicação do número da licitação e modalidade;
- c) Preço unitário e total por item com, no máximo duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.



8 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “A” E “B”:

8.1. Serão abertos os invólucros “A”, contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3. Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4. A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.marmeleiro.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5. Os invólucros “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

8.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

8.12. Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar



reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexequível.

9.4. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A locação do Software será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência da Administração e termos da Lei.

10.2. O Software deverá gerenciar os seguintes módulos: FIREWALL; NAVEGAÇÃO; HOTSPOT; SERVIDOR DE E-MAIL; GERENCIAMENTO DE BANDA; CONTROLE DO SKYPE; SERVIÇOS DE REDE; SUPORTE e ATUALIZAÇÃO, conforme descrito no ANEXO XI.

10.3. Fornecer manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos do sistema.

10.4. Efetuar a instalação dos sistemas de forma paralela a existente atualmente em equipamentos adequados fornecidos pela Administração Municipal.

10.5. Fornecer treinamento para servidores do Setor de TI da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, quanto ao funcionamento e operacionalização do sistema (software).

11 – DOS RECURSOS:

11.1. O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros “A”, dos documentos para habilitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

11.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A prestação dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

12.2. A empresa vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.

12.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5. O Termo de Contrato obedecerá a minuta em anexo (Anexo VII) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

12.5.1. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

12.5.2. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

12.6. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato:

- Nome do representante legal;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

13 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS:



13.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 004/2016 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos de receita própria do Tesouro Municipal, empenhadas nas fontes de recursos abaixo especificadas:

- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.08.00 – 1375 e
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.11.00 – 842.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento do valor da instalação e treinamento dos servidores será efetuado até 10 dias após a execução dos serviços, mediante Termo assinado pelo Responsável pelo Setor de TI.

14.2. O pagamento pela locação do software será efetuado mensalmente até o 12º dia do mês subsequente a prestação do objeto, mediante Termo fornecido pelo Responsável do Setor de TI.

14.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

14.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.3. As faturas/Notas Fiscais e os documentos pertinentes deverão enviados via Email no endereço nf@marmeleiro.pr.gov.br e financeiro@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

15.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

15.1.1. Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

16.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

16.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

16.3. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.4. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.5. O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.7. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); no endereço: Avenida Macali, 255 Centro – Marmeleiro Pr CEP: 85.615.000, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Marmeleiro, 18 de abril de 2016.

Mariane Dallastra Godarth
Presidente da CPL
Portaria 4.949 de 10/02/2016

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito do Município de Marmeleiro



ANEXO I
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução dos serviços da licitação em epígrafe.

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	Nº DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação	Locação de software para gerenciamento, controle e segurança internet, que atenda as especificações contidas no Anexo	12		
02	serviço	Serviços de instalação e treinamento de pessoal para operacionalização do software.	01		
TOTAL					

O preço global proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta), (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução), (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade), (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, __ de __ de 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente (*inserir nome da proponente*), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir onúmero e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n^o e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 007/2016, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2016.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente:
Número do CNPJ:
Endereço completo:
Fone/E-mail:



ANEXO IV

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2016.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

OBS: A assinatura desta declaração deverá ter reconhecimento de firma por Cartório competente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Objeto: *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros).*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com alteração pela Lei 147/2014.

Local, __ de __ de 2016.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 (Pregão Presencial Nº 007/2016 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.202.084-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.735.849-20, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *********, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, com sede na *********, nº ********, Bairro *********, *********, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ********* II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *********, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preço Nº 004/2016**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ********* nº *******/2016 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.08.00 – 1375 e
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.11.00 – 842.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a 365 dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;
- 6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3** Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7** Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preço nº 004/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2016.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº (XXX/2016 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2016.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 007/2016 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Local, __ de __ de 2016.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇO Nº (xxx/2016 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇO Nº (007/2016 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que a empresa não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

(*Assinatura do representante legal da licitante*)

(*Nome do representante legal da licitante*)



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº (007/2016 - PMM)

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Locação de software para CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET que possua os seguintes módulos com interface gráfica:

FIREWALL: Gerar a segurança da rede com regras individuais, divididas em entradas e saídas, envio de alertas por e-mail quando houver alteração ou criação de regras, Relatório gráfico do uso de cada regra, IDS (Intrusion Detection System), IPS (Intrusion Prevention Systems), controle entre redes, agendamento de regras e cadastro de portas.

NAVEGAÇÃO: Possuir múltiplas estâncias de proxy (autenticado por LDAP, Autenticado por NTLM, transparente e Hotspot); definir por departamento ou níveis de acesso os sites permitidos e bloqueados; usar de listas domínios, categorias, palavras, URL, extensões e aplicação (Controle de camada 7); Possuir filtro de pesquisa segura (Identifica e remove conteúdo adulto dos resultados de pesquisa); possibilidade de criar *filtros* de período (dias da semana e horários) para serem usados nas regras e relatórios; ter monitoramento em tempo real dos acessos assim como do uso da banda por usuário; gerar relatórios em PDF e CSV dos acessos; editor gráfico das mensagens de bloqueio para customização. Ter sincronização dos grupos, usuários, senhas e autenticação com controlador de domínio (active directory) e não utilizar em hipótese alguma aplicação local (client) para autenticação das estações. Possuir Dashboard com gráfico dos sites mais acessados, sites mais bloqueados e comparativos dos acessos por tipo de autenticação. Possuir antivírus, compartilhamento de cache e permitir a divisão de banda por autenticação para atender 750 usuários, sendo que 250 na INTRANET, ou seja, paço municipal, demais departamentos, escolas, creches interligados e os outros 500 para atender usuários do projeto de internet gratuita, CLICKCIDADÃO, uma vez que em ambas as situações devem atender os requisitos da Lei 12.965 de 23/04/2014, ou seja, Marco Civil da Internet, sendo que o serviço e instalação do software deverá ser feito em 02(dois) servidores distintos.

HOTSPOT: possuir Captive Portal com edição dos campos obrigatórios de cadastro, logo de exibição, título da página e crédito inicial; geração de ticket em PDF (opções de serial em Hash 8, serial 13, serial 18, serial 23, serial 36, com prefixos e com QRcode); alerta com termo de uso e privacidade assim que o visitante fazer o acesso disponibilizando assim a internet de forma prática e segura para visitantes e afins; permitindo o controle de uso máximo de banda; crédito de banda, tempo de uso, sites permitidos e auditoria dos acessos para atender 30 usuários simultâneos.

SERVIDOR DE E-MAIL: Possibilitar hospedagem local ou externa (getpop) dos e-mails, com gerenciamento das políticas como anexos permitidos através do tipo/conteúdo do arquivo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(mime-type), tamanho da caixa, tamanho máximo de e-mail (envio e recebimento), limite de destinatários por envio, dias e horário de funcionamento do e-mail, webmail colaborativo, monitoramento de envio, auditoria de enviados e recebidos, funcionar com qualquer cliente de e-mail (outlook, Live Mail e etc). Possuir Antispam, com caixa global e alertas de e-mails bloqueados por usuário, possuir ao menos 10 tipos de análise para melhor proteção (Exemplos: Assunto, Conteúdo, remetente/IP, CRLF, DK/DKIM, DNS reverso, RBL, Remetente Falso, SPF, Greylist, Vírus, Origem, Idioma, Inconsistência, etc) para atender 90 contas de e-mail, garantindo a migração das contas de e-mail atuais para o sistema novo.

GERENCIAMENTO DE BANDA: Configurar parâmetros de cada link de internet; gerenciar por meio do QoS (Quality of service) a velocidade da internet para os setores, usuários e processos operacionais de maior prioridade. Possibilitar a utilização de diversos provedores de internet simultaneamente, onde um link trabalhe simultaneamente com o outro (balanceamento de cargas) ou assuma por completo as funções de um link parado (redundância de link), monitorar perdas de pacotes por link e disponibilizar gráficos de utilização.

CONTROLE DO SKYPE: Definir quais máquinas podem ou não usar Skype, bloqueio de contatos, gerenciamento de grupo e relatórios das conversas (gerando PDF e/ou CSV) para que o Skype seja usado de forma auditada, garantindo a segurança e confiabilidade das informações. Deve atender 60 usuários.

VPN: Contar com OpenVPN, PPTP e IPSec, interligando postos de atendimento ou colaboradores externos de forma segura; gerando monitoramento e relatórios de acesso.

SERVIÇOS DE REDE: Gerenciar DNS (interno e externo); DHCP; reservas de IP por MAC; Rotas; FTP; hospedagem (com PHP; MySql e Apache); agendamento de limpeza de logs; Backups agendados; Possuir interface gráfica e de fácil administração; acesso web a todos os recursos descritos para administração; possibilidade de implementação em máquina física ou Virtualizada (virtual machine) fornecidos pela prefeitura.

SUPORTE: Fornecer treinamento operacional e possuir uma equipe de suporte com diversas formas de contato (Skype; e-mail; telefone com valor de ligação local para todo o Brasil, e sistema de chamados com SLA) disponíveis remotamente das 7h30 às 17h45, de segunda a sexta-feira, já atendido no valor da mensalidade, havendo a **necessidade de suporte fora do horário definido acima será cobrado o valor da hora técnica a parte.**

ATUALIZAÇÃO: Atualização frequente de todos os módulos, por meio de correções e/ou reestruturação de módulos, sempre acompanhados de descritivo técnico. Canal de fácil acesso para que sejam passadas sugestões de melhorias para maior aderência do sistema na prefeitura.